

ATA DA 23ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALEN-CAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER PRA-TES.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Telommo Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges For-tes.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio Jo-se de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior, com a retifi-cação dos resultados dos julgamentos da Apelação nº 32.336 e da Repre-sentação nº 487, a seguir reproduzidos:

A P E L A Ç Ã O

=====

- Nº 32.336 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezen-de, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Apelante: Decio Bueno Vedovello, Capitão do Exército, a-dido a Diretoria do Pessoal da Ativa, condenado a 1 ano e 20 dias de reclusão, incurso no art. 240, combinado com o art. 59, I e § unico do art. 35, tudo do C.P.M. Apela-do: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 3ª Au-ditoria da 1ª. R.M. - Provida a apelação da defesa para reformar a sentença e absolver o apelante por falta de provas, sendo que o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Re-zende o absolvira pela aplicação do art. 35 do C.P.M., con-tra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que negava provimento ao recurso da defesa para confirmar a sentença condonatoria, por ser do reu a apelação.

R E P R E S E N T A Ç Ã O

=====

- Nº 487 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Bor-ges Fortes. - O Dr. Promotor da 1ª. Auditoria de Aeronau-tica, com fundamento no art. 340 do C.J.M. e de acordo com o art. 105, item IV, do C.P.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, no Inqueri-to Policial Militar instaurado pelo Comandante da Base

(Cont. da ata da 23ª ses., em 29/5/61).

Aérea de Santa Cruz, do qual foi encarregado o 1º Tenente Esp.Com. José Pereira Mosca, para apurar o desaparecimento de um revólver "Smith Wesson", nº 16.182 C, calibre 45, daquela Base, e indiciado o 2º Tenente R/2, Ithamar Vasconcelos Guimarães. - Deferida a representação para decretar a extinção da punibilidade, pela prescrição da ação penal, sendo que os Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Dourado e Gen.Ex. Falconieri da Cunha a deferiam para que o processo fosse arquivado, definitivamente, na Auditoria.

Apelação julgada na sessão secreta do dia 24:

Nº 32.381 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. - Apolante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 14º Regimento de Infantaria, que absolveu o soldado do referido Regimento, João da Silva Melo, do crime previsto no art. 159 do C.P.M. - Provida a apelação do Ministerio Publico, reformaram a sentença para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., unanimemente.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 32.210 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alvaro Hecksher. Apolante: Alcides de Paula, soldado do 2º Batalhão Ferroviario, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 182, preambulo, combinado com o art. 62, nº I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5a. R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. (Nao tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 32.337 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Alvaro Hecksher. Apolante: Washington Leite do Macedo, FN-SD-nº 56.1021.6, do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 182, §§ V e VI, combinado com o art. 59, nº II, letra "k", tudo do C.P.M. - Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, por ser so do reu a ape-

(Cont. da ata da 23ª ses., em 29/5/61).

lação, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha, por não ter assistido ao relatorio).

- Nº 32.252 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezen-
de. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: Guaracy Luiz da Silva, ex-soldado de Aeronauti-
ca, condenado a 1 ano e 3 meses de reclusão, incurso no
art. 203 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Perma-
nente de Justiça da 1ª Auditoria de Aeronautica. - Nega-
ram provimento, para confirmar a sentença condenatória,
unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr.
Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha, por não ter assis-
tido ao relatorio).
- Nº 32.261 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O
Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante:
A Promotoria da Auditoria da 8ª. R.M. Apelado: A senten-
ça do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª.
R.M., que absolveu os soldados Jose Mozart Peixoto e Jo-
se Jairo Nogueira de Amorim, do crime previsto no artº.
182 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.280 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Re-
zende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecks-
her. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9ª. R.M. Ape-
lado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Au-
ditoria da 9ª. R.M., que absolveu o soldado Gonçalo Mar-
tins Neto, do Q.G. da 2ª. Bda. Mista, do crime previsto
no art. 181, § 3º, do C.P.M. - (Julgamento em sessão se-
creta).
- Nº 32.341 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri
da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barrot-
to. Apelante: Virgillio Pereira dos Santos, soldado Q IG
PM-55-30-01-178, de 1ª classe, servindo no Destacamento
da Base Aerea de Brasília, condenado a 6 meses de pri-
são, de acordo com o art. 163 do C.P.M. Apelado: A sen-
tença do Conselho de Justiça do Destacamento da Base Ae-
rea de Brasília. - Negaram provimento ao recurso da defe-
sa, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 32.339 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Bór-
ges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. -
Apelante: Manoel Nazareno da Silva, soldado do 15º Regi-
mento de Infantaria, condenado a 8 meses de prisão, in-
curso no art. 163, combinado com os arts. 62, nº I e 59,
nº II, letra "a", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do
Conselho de Justiça do 15º Regimento de Infantaria. - Pro-
vida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, u-
nanimemente.
- Nº 32.334 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espín-
dola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Ape-
lante: Rildo da Costa Monozes, soldado, do 8º Grupo do

(Cont. da ata da 23ª ses., em 29/5/61).

Artilharia de Costa Motorizado, condenado a 1 ^{an}o de prisão, incurso no art. 159, combinado com o item I e letra "b" do item IV, do art. 62 e letra "b" do item II do artigo 64, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado. - Provido o recurso da defesa, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.

Nº 32.276 - Pará, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alvós Seco, Rév. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Antônio Carlos da Silva, cabo do 27º Batalhão de Caçadores, condenado a 15 meses de prisão, incurso no artigo 163, combinado com as letras "a", "b" e "d" do item II do art. 59 e item III do art. 63, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 27º Batalhão de Caçadores. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

RECURSOS CRIMINAIS
=====

Nº 3.982 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Recorrente: A Promotoria da 1ª Auditoria de Aeronautica. Recorrido: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Aeronautica, que julgou incompetente a Justiça Militar para o processar e julgar o civil Miguel Gretschischkin, como incurso no art. 213 do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público para manter a sentença recorrida, unanimemente.

Nº 3.905 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Recorrente: Renato Costa, soldado da 1ª. Bia. O Coz e Forte Barão de Rio Branco, condenado a 1 ano de prisão, incurso no art. 181, §§ 3º e 4º, do C.P.M., por acordo do Superior Tribunal Militar, de 28 de novembro de 1960. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que indeferiu o pedido de indulto, de acordo com o Decreto nº 50.240, de 28 de janeiro de 1960. - Provido o recurso, para determinar que o Sr. Dr. Auditor julgue o merito para apreciar o direito do recorrente ao benefício do decreto de indulto, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha, por não ter assistido ao relatorio).

HABEAS - CORPUS
=====

Nº 26.379 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto. Paciente: Hamilton Lopes, 3º Sargento do C.A., recolhido ao Presídio Naval, na Ilha das Cobras, alegando estar sofrendo coação por parte do Dr. Auditor da 6ª. R.M., em virtude de já haver cumprido, integralmente, a pena de 6 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 179 do C. P.M., pede seja posto em liberdade. - Julgaram prejudica

(Cont. da ata da 23ª ses., em 29/5/61).

do o pedido, unânimeamente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 26.383 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Paciente: Joaquim Ramão Lopes, soldado do Exército, alegando estar preso na 4ª Divisão de Cavalaria ha quase 3 meses, sem lhe ter sido decretada a prisão preventiva por autoridade competente, pede seja posto em liberdade, sem prejuizo do processo a que responde pela Justiça Comum, em face da incompetencia arguida pela Auditoria da 9ª Região Militar. - Pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, concederam a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Adalberto Barretto, Alm. Esq. Jose Espindola e Ten. Brig. Alvaro Hecksher, que não tomavam conhecimento do pedido por incompetencia do foro militar. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 26.384 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgol de Rezende. Paciente: Reinor de Oliveira Padua, soldado do Exército, alegando achar-se preso por prazo superior ao previsto em lei, pede seja posto em liberdade, sem prejuizo do processo a que responde pela Auditoria da 4ª R.M. - Concederam a ordem para ser o paciente posto em liberdade, sem prejuizo do processo, se por al não estiver preso, unânimeamente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha, por não ter assistido ao relatorio).

REPRESENTAÇÃO

=====

Nº 488 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. O Dr. Promotor da 3ª Auditoria da 1ª R.M., com fundamento no art. 340 do C.J.M., e de acordo com o art. 105, do nº IV, do C.P.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, de Geraldo Martins, ex-soldado do Contingente da Comissão de Recebimento de Material dos Estados Unidos da America do Norte, condenado a 2 años de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, nº V, do C. P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da mesma Auditoria, de 25 de abril de 1949. - Deferiram a representação para decretar a extinção da ação penal, pela prescrição, unânimeamente.

CORREIÇÕES PARCIAIS

=====

Nº 661 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. O Dr. Auditor Corregedor da Justiça Militar, submete a apreciação do Superior Tribunal Militar o I.P.M. manda do instaurar no 12º Regimento de Cavalaria, no qual figura como indiciado o soldado Celestino Julio Garcia, a fim

(Cont. da ata da 23ª ses., em 29/5/61).

de que sejam os autos remetidos à Auditoria competente, para os fins de direito. - Deferiram a correição, para que os autos sejam remetidos a Auditoria competente para os fins de direito, unanimemente.

- Nº 660 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. - Mário SAVEDRA DURAÓ, civil, com fundamento no art. 367 do C.J.M., requer Correição Parcial nos autos da Apelação nº 30.773, a fim de que seja determinada a requisição do Brigadeiro Faria Lima, como testemunha, e também, para que sejam requisitados documentos para sua defesa, em virtude do despacho do Dr. Auditor, que denegava o pedido constante dos autos. - Indeferiram a correição, para manter o despacho recorrido, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 32.361 - Guanabará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Nelson Rangel Paixão, soldado do Regimento Escola de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M., combinado com o art. 62 nºs I e IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.264 - Rio G.do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Armindo Vogd, soldado do 4º R.C., condenado a 7 meses de prisão, de acordo com o art. 163, combinado com o art. 62, itens I e III, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Cavalaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 32.166 - Rio G.do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª R.M. Apelados: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Carros de Combate Leves e Seno Albino Konzem, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no artigo 159 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.126 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Valdemir Orneiro de Carvalho, soldado, do 2º Grupo de Canhões 90 Antiaéreos, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com a atenuante I e IV, letra "a", do art. 62, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Grupo de Canhões 90 Antiaéreos. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, por não ter apelado o Ministério Público, unanimemente.

(Cont. da ata da 23ª ses., em 29/5/61).

- Nº 32.312 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Elcio Lourenço, soldado do Batalhão da Guarda Presidencial de Brasília-D.F., condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, nº I, 64 nº I, e 63 nº I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 13º Regimento de Infantaria. - Acolhida a preliminar de nulidade do processo, com renovação, por incompetência do Juízo, respondendo o acusado solto, ao mesmo, unanimemente.
- Nº 32.247 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª. R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, que absolveu Inacio Marques de Souza, soldado, do referido Batalhão, do crime previsto no art. 159 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.390 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelantes: A Promotoria da 1ª. Auditoria da 2ª. R.M. e Rubens Rodrigues, soldado da Base Aérea de São Paulo. - Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo, que condenou o soldado da referida Base, Rubens Rodrigues, a 5 meses e 10 dias de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, nº I, tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.310 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5ª. R.M. e Bernardino Xavier de Barros, soldado do 5º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 159, combinado com o item I, letra "a" do item IV, do art. 62 e letras "a" e "b" do item II, do art. 64, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 5º Regimento de Obuses-105. - Acolhida a preliminar de nulidade do processo por inexistência de crime a punir, unanimemente.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

(Cont. da ata da 23ª ses., em 29/5/61).

Achar-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.262 (AB/AS) - 32.097 (VM/AH) - 32.119 (AH/AD)
32.220 (AD/JE) - 32.239 (AD/AS) - 32.311 (AD/JE)
32.363 (JE/AB) - 32.366 (BF/MR) - 32.374 (BF/VM)
32.389 (BF/AD) - 32.349 (FC/AD) - 32.357 (MR/JE)
32.314. (MR/AS)

Recursos Criminais: 3.869 (VM) e 3.904 (MR)

Petição: 160 (MR)

T. de Menezes
PRESIDENTE

Iberê Garcindo Fernandes de S.
IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE S.
SECRETÁRIO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

✱ 29 MAI 1961 ✱

2ª SEÇÃO
JUDICIARIA